

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.

RELATÓRIO DE PILAR 3

31 de dezembro de 2023

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.....	3
3. OVA - VISÃO GERAL DO GERENCIAMENTO DE RISCOS DA INSTITUIÇÃO	3
4. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	6
5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL.....	7
6. RISCO DE CRÉDITO	8
6.1 Sistema de Informações de Crédito (SCR)	9
7. RISCO DE MERCADO	11
8. RISCO DA TAXA DE JUROS DA CARTEIRA BANCÁRIA (IRRBB)	12
9. RISCO DE LIQUIDEZ	12
10. RISCO OPERACIONAL	13
11. GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS.....	14
12. RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	14
12.1 Relatório de Governança dos Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC)	15
13. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL	16
ANEXO 1.....	18
ANEXO 2.....	19
ANEXO 3.....	21

1. OBJETIVO

Em atendimento a Resolução BCB nº 54 de 16 de dezembro de 2020, o ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A., doravante ICBC do Brasil, apresenta as informações requeridas pelo Banco Central do Brasil sobre a divulgação de informações referentes à gestão de riscos e capital, bem como a descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e capital, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017. A data base das informações refere-se ao período findo em 31 de dezembro de 2023.

2. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações aqui prestadas estão em consonância com a Política de Divulgação de Informações devidamente aprovada pela Diretoria e o Conselho de Administração do ICBC do Brasil. As especificações das informações são divulgadas em conformidade com o estabelecido na Resolução BCB nº 54 de 19 de dezembro de 2020, respeitado o porte do ICBC do Brasil estabelecido na Resolução CMN nº 4.553 de 30 de janeiro de 2017, conforme descrição sucinta a seguir:

Visão Geral Do Gerenciamento De Riscos Da Instituição.

Estrutura de Gerenciamento de Riscos

Estrutura de Gerenciamento de Capital

Informações a respeito da composição do capital.

Informações a respeito dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

As informações também estão disponíveis em dados abertos no formato de tabelas no site o ICBC do Brasil: www.icbcbr.com.br

3. OVA - VISÃO GERAL DO GERENCIAMENTO DE RISCOS DA INSTITUIÇÃO

3.1 A interação entre o modelo de negócios e o perfil de riscos da instituição

O ICBC do Brasil foi estabelecido no Brasil em 23 de janeiro de 2013 e iniciou suas operações em 26 de setembro de 2013. Tem as suas origens diretas do mercado financeiro chinês através de sua matriz em Beijing-China. É um líder mundial atuante nos segmentos de varejo, corporativo, banco de investimento, arrendamento mercantil e diversos outros produtos financeiros. É um banco com atuação diversificada, possui renomada experiência, *know-how* e tecnologia bancária avançada às mais exigentes demandas do mercado financeiro mundial.

O ICBC do Brasil está operando produtos de baixa complexidade no mercado e a sua posição em assumir riscos é conservadora. Para cada tipo de produto existe uma avaliação exclusiva, porém com avanço gradativo e cauteloso, integrando os padrões, formatos e práticas da estrutura

operacional do mercado brasileiro com atenção aos cenários econômico-financeiro, político, legal e de mercado local.

O apetite por riscos do ICBC do Brasil está em conformidade com a Declaração de Apetite por Riscos (RAS), devidamente aprovada pelo Conselho de Administração do Banco. Os principais riscos incorridos pelo ICBC do Brasil estão devidamente detalhados na Declaração de Apetite por Riscos (RAS), bem como em suas políticas e manuais de procedimentos de gerenciamento continuou integrado de riscos e capital. Os principais riscos associados ao modelo de negócio são os quantitativos, padronizáveis e gerenciados através de alertas por limites, valores e índices tais como, o risco de crédito, mercado, liquidez, operacional e o risco de taxa de juros da carteira bancária IRRBB. Os qualitativos são aqueles inerentes ao modelo de negócio, mas nem sempre possíveis de mensuração por parâmetros, elencados pelos diversos outros riscos, tais como o de reputação, estratégia, legal e *compliance*, lavagem de dinheiro, tecnologia, segurança da informação e cibernéticos, socioambiental e risco país.

3.2 Governança do gerenciamento de riscos

A estrutura organizacional para o gerenciamento contínuo de riscos e de capital no ICBC do Brasil conta com a participação proativa da alta administração, mediante o funcionamento dos comitês de gerenciamento de riscos que estabelecem as políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos e o gerenciamento de capital. As atribuições e a composição dos membros do comitê estão documentadas e são revisadas anualmente. As Estruturas de Gerenciamento de Riscos e Capital possuem diretor responsável (CRO), em consonância com o disposto no artigo 44º da Resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017.

Todas as áreas do ICBC do Brasil possuem as suas responsabilidades definidas nas políticas e nos manuais de procedimentos.

3.3 Canais de disseminação da cultura de riscos na instituição

O ICBC do Brasil tem por norma manter todas as políticas e manuais de procedimentos institucionais atualizados, divulgados e a disposição de todos os colaboradores. O objetivo é manter sempre atualizadas e acessíveis as políticas e procedimentos, centralizadas em um único repositório, garantindo assim a transparência, centralização e segurança de disseminação das informações, bem como atualização permanente e acesso garantido para todos os colaboradores do Banco ICBC do Brasil.

3.4 Escopo e principais características do processo de mensuração de riscos

O ICBC do Brasil possui processo contínuo de avaliação dos riscos, através do monitoramento constante das atividades executadas no âmbito de suas operações, visando principalmente a identificação, mensuração, controle e reporte.

Identificação e reconhecimento dos riscos, dado como processo de identificação dos riscos inerentes em cada transação individualmente, no âmbito de um portfólio e nos produtos e serviços prestados pela instituição.

A mensuração e cálculo dos riscos que consiste no processo de levantamento do status do risco identificado, utilizando-se do julgamento dos valores numéricos ao nível individual do evento, da transação ou do portfólio.

O controle dos riscos, cujo processo de controlar o status do risco através da linha de autoridade e em obediência às políticas, regulamentos, procedimentos e métodos, bem como, pela aprovação das alçadas e limites e a necessidade de planos de ações corretivas.

Na linha de reporte, que consiste no processo da emissão tempestiva de relatórios gerenciais de riscos para alta administração do Banco.

3.5 Processo de reporte de riscos ao conselho de administração (CA) e à diretoria

O ICBC do Brasil possui rotinas tempestivas em seu processo de reporte de riscos para a Alta Administração e Diretoria, de forma diária, mensal e trimestral, bem como o estabelecimento de procedimentos e prazos de reporte devidamente documentados. Além dos reportes tempestivos, os riscos também são apresentados e discutidos trimestralmente no comitê de gerenciamento de riscos.

3.6 Informações qualitativas sobre o programa de testes de estresse

O ICBC do Brasil efetua mensalmente testes de estresse de crédito, mercado e liquidez. Utiliza-se de metodologias devidamente documentadas no Manual de Procedimentos de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital. Os testes de estresse consistem em um conjunto coordenado de processos, rotinas e premissas documentadas, com o objetivo principal de identificar de forma proativa potenciais vulnerabilidades do Banco.

Os testes de estresse de crédito consistem essencialmente na expectativa de deterioração de crédito da carteira, através dos sucessivos rebaixamentos na classificação de riscos dos clientes (choques Ad hoc) de vários níveis nas grades de classificação de risco de todos os clientes de acordo com seus respectivos (*rating*) e a verificação de seus impactos nos resultados e na alocação do capital para o risco de crédito.

Os testes de estresse do risco de mercado, consistem em cenários baseados em adversidades econômicas históricas que afetaram severamente a economia, principalmente de fatos mais recentes enfrentados pela economia brasileira, variação do cupom cambial, taxa de câmbio, taxa de juros externas e a taxa de juros no Brasil.

Os testes de estresse de liquidez, também são aplicados cenários idiossincráticos e sistêmicos locais para instrumentos de baixa complexidade financeira no mercado mas, que possam afetar a liquidez do banco.

3.7 Estratégias de mitigação de riscos e sua efetividade

Dado o modelo de negócios do ICBC do Brasil, historicamente o risco de crédito é a maior parcela da necessidade de capital do Banco. O ICBC do Brasil adota as mais variadas estratégias para mitigar o risco de crédito principalmente por meio da análise proativa de crédito e do setor, natureza da operação, montante das operações e cobertura por garantias reais no mercado. O Risco Operacional é continuamente monitorado pelos departamentos que têm a função de realizar o Controle de Riscos e a Auto avaliação (*Risk Control and Self-Assessment – (RCSA)* de cada processo de risco mapeado. O risco de mercado e o risco de taxa de juros da carteira bancária (IRRBB) são gerenciados sob princípios conservadores para evitar o descasamentos das posições. Todas as posições e instrumentos derivativos são marcados a mercado e suas exposições são continuamente avaliadas e monitoradas por meio do valor em risco paramétrico (VaR) e da aplicação de testes de estresse em condições adversas extremas. Com relação ao risco de liquidez, o ICBC do Brasil adota uma política conservadora. O controle, monitoramento e a supervisão são efetuados diariamente de forma a controlar eficazmente o risco de liquidez para prevenir qualquer incapacidade financeira.

Da mesma forma para outros riscos, que nem sempre são parametrizados, tais como reputação, estratégia, riscos legais e de *compliance*, lavagem de dinheiro, risco de informação e segurança cibernética, socioambientais, são sempre destacados tanto em produtos e serviços existentes quanto em novos produtos de forma a proteger integralmente os valores da marca.

3.8 Gerenciamento de capital

O ICBC do Brasil possui Estrutura de Gerenciamento de Capital, compatível com a natureza de suas operações, com a complexidade de seus produtos e serviços oferecidos e com a dimensão de sua exposição aos riscos. O processo consiste no contínuo monitoramento e controle do capital, necessidades para fazer face aos riscos e o planejamento de metas e projeções no plano de capital.

A Estrutura de Gerenciamento de Capital possui diretoria responsável (CRO) e foi estabelecida em consonância com o disposto no capítulo IV da Resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017.

4. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

As principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR) de Nível 1 do ICBC do Brasil com o nível de detalhamento exigido pelo Banco Central do Brasil através das tabelas CCA, CC1 e CC2 encontram-se nos anexos 1, 2 e 3 do presente documento, bem como em dados abertos no formato de tabelas no sítio do ICBC do Brasil: www.icbcbr.com.br.

5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 e sua alteração, através da Resolução CMN nº 4.745 de 29 de agosto de 2019 e Resolução CMN nº 4.943 de 15 de setembro de 2021 que dispõem sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação das informações, o ICBC do Brasil divulga a seguir a sua Estrutura de Gerenciamento de Riscos e de Capital.

O ICBC do Brasil considera de suma importância o processo de gerenciamento de riscos e de capital, pois utiliza-o para agregar valor aos seus negócios, proporcionar suporte ao planejamento estratégico e maximizar a utilização do capital próprio e de terceiros, em benefício de seus acionistas e da sociedade como um todo.

A complexidade dos produtos e serviços negociados nos mercados financeiros, bem como a internacionalização dos negócios, requerem o contínuo aperfeiçoamento do gerenciamento de riscos e de capital, razão pela qual o ICBC do Brasil sempre em consonância com as leis, regulamentos e as melhores práticas do mercado financeiro, monitora e controla de forma contínua e integrada os riscos associados ao seu modelo de negócio e a natureza de suas operações.

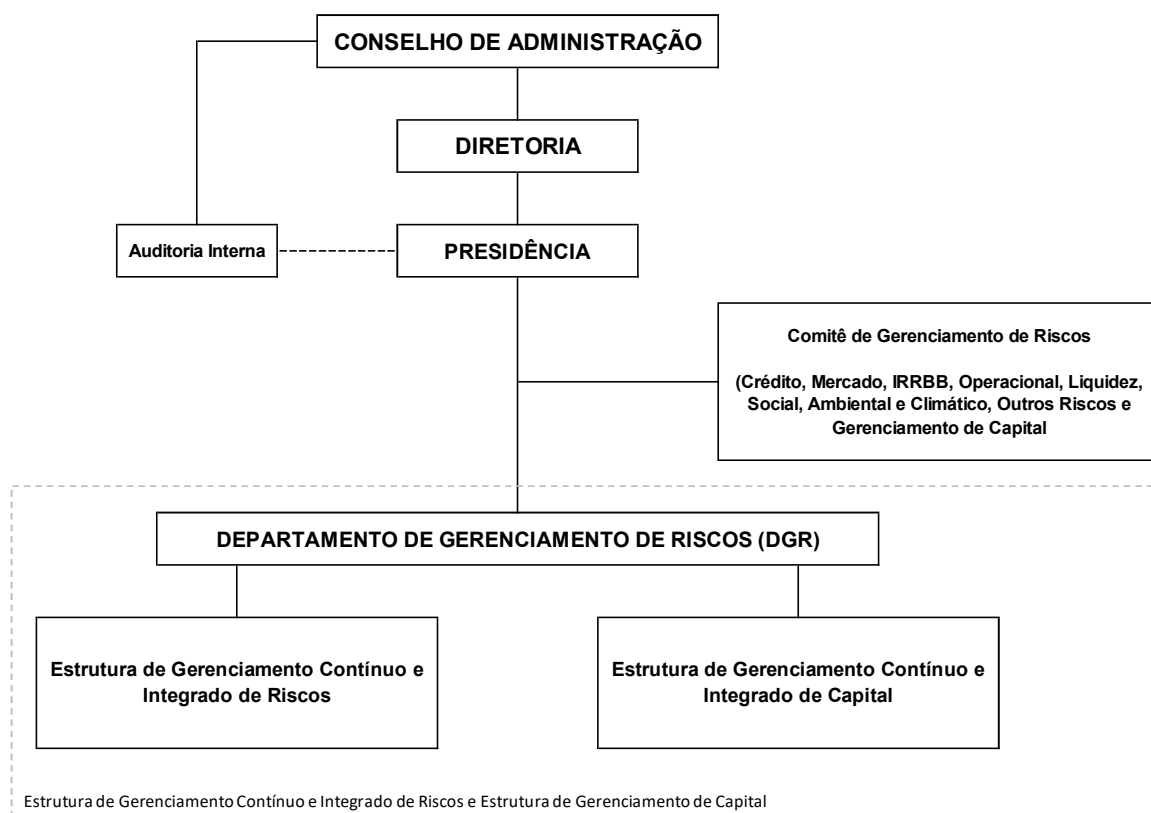
O ICBC do Brasil conta com um departamento de gerenciamento de riscos e de capital, independente da sua área negócios e de auditoria – o Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR) que tem como responsabilidade a identificação, mensuração, avaliação, controle, monitoramento e reporte dos riscos abaixo relacionados, bem como o gerenciamento contínuo de capital, enfatizando o compromisso da instituição em assegurar um gerenciamento adequado e consonante com as exigências do regulador e às políticas internas de riscos e de capital.

- Risco de crédito;
- Risco de mercado;
- Risco da variação da taxa de juros classificados na carteira bancária (IRRBB);
- Risco operacional;
- Risco de liquidez;
- Risco da continuidade de negócios;
- Risco social, ambiental e climático; e
- Demais riscos relevantes, tais como: estratégico, reputacional, legal e conformidade, lavagem de dinheiro, segurança da informação e tecnologia.

A estrutura organizacional para o gerenciamento contínuo de riscos e de capital no ICBC do Brasil conta com a participação proativa da alta administração, mediante o funcionamento de comitês de riscos que estabelecem as políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos e o gerenciamento de capital. As atribuições e a composição dos membros do comitê estão documentadas e são revisadas anualmente. As Estruturas de Gerenciamento de Riscos e Capital possuem diretoria responsável (CRO), em consonância com o disposto no artigo 44º da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.

(ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - DGR)



O Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR) mantém políticas de riscos de crédito, mercado, variação das taxas de juros classificados na carteira bancária (IRRBB), operacional, liquidez, social, ambiental e climático e demais riscos relevantes, bem como mantém procedimentos, diretrizes e rotinas periodicamente revisadas e documentadas. O DGR também é responsável pelo gerenciamento de capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta.

Através de sistemas acompanha as exposições e os limites das operações de forma tempestiva e produz relatórios periódicos de gerenciamento de riscos e de capital para as áreas envolvidas e à alta administração.

6. RISCO DE CRÉDITO

O ICBC do Brasil define o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, desvalorização, redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumentos financeiros, decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; reestruturação de instrumentos financeiros; ou custos

de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos. O risco de crédito também inclui o risco da contraparte, risco país, risco de transferência, de garantias financeiras prestadas e risco de concentração.

O risco de crédito é gerenciado por meio de procedimentos, diretrizes, rotinas e sistemas que controlam e monitoram a aderência à política de crédito, através da decisão de comitês de crédito, postura prospectiva da identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos de crédito, destacando técnicas e ferramentas do gerenciamento de crédito, a seguir:

- Processo proativo de análise de crédito e do setor econômico;
- Classificação do risco de crédito do cliente através da classificação de ativos com a atribuição de *ratings*;
- Acompanhamento dos créditos concedidos e tempestiva reavaliação do risco de crédito;
- Monitoramento dos limites de crédito, limite de exposição, limites de concentração e limites setoriais;
- Avaliação contínua do portfólio de crédito;
- Aplicação de testes de estresse de risco de crédito, realizados em simulações de condições extremas;
- Monitoramento das garantias;
- Avaliação do risco de crédito para novos produtos.
- Avaliação dos ativos ponderados pelo risco e alocação de capital para o risco de crédito.

6.1 Sistema de Informações de Crédito (SCR)

Em atendimento à Resolução CMN nº 5.037 29 de setembro de 2022 divulgamos abaixo as informações sobre o Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil.

O Sistema de Informações de Crédito (SCR) é um sistema constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil sobre operações de crédito. O SCR é gerenciado pelo Banco Central do Brasil e tem por finalidade:

- I - prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e
- II - propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

São consideradas operações de crédito:

- I – empréstimos e financiamentos;
- II – adiantamentos;
- III – operações de arrendamento mercantil;
- IV – prestação de aval, fiança, coobrigação ou qualquer outra modalidade de garantia pessoal do cumprimento de obrigação financeira de terceiros;

- V – compromissos de crédito não canceláveis incondicional e unilateralmente pela instituição concedente;
- VI – créditos contratados com recursos a liberar;
- VII – créditos baixados como prejuízo;
- VIII – operações de crédito que tenham sido objeto de negociação com retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle;
- IX - operações com instrumentos de pagamento pós-pagos;
- X - operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica; e
- XI – outras operações ou contratos com características de crédito, que sejam assim reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

6.1.1 Informações sobre sistema de informações de crédito – SCR:

O Sistema de Informações de Crédito - SCR tem por finalidade:

Prover informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras.

Propiciar o intercâmbio de informações, entre as instituições financeiras, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

Prover informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições financeiras, bem como permitir o desenvolvimento de ferramentas que sinalizem instituições financeiras com problemas potenciais em relação à sua carteira de crédito.

O SCR permite também que o Banco Central do Brasil realize análises sobre o mercado de crédito e auxilie as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações de um cliente.

6.1.2 Forma de consulta às informações do Sistema de Informações de Crédito – SCR:

O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras, pelos seus clientes de operações de crédito e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil.

Para as instituições financeiras, a consulta sobre qualquer informação do SCR depende de prévia autorização do cliente de operação de crédito.

O cliente de operação de crédito pode ter acesso à sua posição pessoal no SCR, após credenciamento no SISBACEN/Banco Central (mais informações: www.bcb.gov.br).

6.1.3 Procedimentos necessários para alterações das informações no SCR e de manifestação de discordância quanto às informações no Sistema de Informações de Crédito – SCR:

Somente a instituição financeira responsável pela inclusão da informação no SCR poderá alterá-la ou excluí-la.

Caso o cliente de operação de crédito verifique inexatidão de dados a seu respeito no SCR, poderá solicitar a retificação junto à instituição financeira responsável pela informação. Caso não haja entendimento entre as partes, o cliente poderá registrar uma reclamação na Central de Atendimento ao Público do Banco Central ou questionar judicialmente a instituição financeira responsável pelo lançamento considerado inexato.

6.1.4 Outros Esclarecimentos sobre o Sistema de Informações de Crédito – SCR:

A consulta sobre qualquer informação do sistema depende de prévia autorização do cliente de operações de crédito.

Todas as normas que tratam do assunto estão destacadas na página do Sistema de Informações de Crédito – SCR, no endereço da internet do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

Quaisquer correspondências referentes ao SCR devem ser encaminhadas ao endereço abaixo:

ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A.
Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR)
Av. Brigadeiro Faria Lima 3.477 – 6º andar – Bloco B
CEP – 04538-133 – São Paulo – SP

7. RISCO DE MERCADO

O ICBC do Brasil define o risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do risco da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição com fatores de risco, tais como: taxa de juros, taxas de câmbio, índices e preços.

O ICBC do Brasil adota uma política conservadora em relação às exposições sujeitas ao risco de mercado. O Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR) identifica e controla cada um desses fatores de risco, monitorando os respectivos limites por meio de sistema, destacando os seguintes processos:

Avaliação dos dados de mercados, taxas de câmbio, juros e índices;
Marcação a mercado de todos os instrumentos ativos, passivos e derivativos;
Mensuração pelo método de Value-at-Risk (VaR) da carteira;
Aplicação de testes de estresse de risco de mercado realizados sob cenários de risco de mercado em condições extremas;
Avaliação do risco de mercado no lançamento de novos produtos;
Avaliação dos ativos ponderados pelo risco e alocação de capital para risco de mercado.

8. RISCO DA TAXA DE JUROS DA CARTEIRA BANCÁRIA (IRRBB)

O ICBC do Brasil define o Risco da Taxa de Juros da Carteira Bancária (IRRBB) como o risco da exposição do Banco aos movimentos adversos das taxas de juros. Especificamente, refere-se ao risco atual ou prospectivo advindo de movimentos adversos nas taxas de juros na carteira bancária que afetam o capital ou os ganhos do banco. Quando as taxas de juros variam, o valor presente e os fluxos de caixa futuros mudam. Isso, por sua vez, altera o valor dos ativos, os passivos e itens fora do balanço e, consequentemente, o seu valor econômico.

As mudanças nas taxas de juros também afetam os ganhos do banco, alterando as receitas e despesas sensíveis às taxas de juros, afetando a receita líquida de juros.

Para os fins de apuração do Risco da Taxa de Juros da Carteira Bancária, o ICBC do Brasil considera a abordagem dos Resultados da Intermediação Financeira.

9. RISCO DE LIQUIDEZ

O ICBC do Brasil define o risco de liquidez como o risco que advém da possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Define-se, também, como a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O ICBC do Brasil adota uma política conservadora dos níveis de liquidez. O controle e a supervisão são feitos pelo Departamento de Gerenciamento de Risco (DGR) que efetivamente monitora o risco de liquidez, a fim de prevenir qualquer incapacidade financeira.

Dentre as principais atividades do gerenciamento de risco de liquidez, o ICBC do Brasil mantém políticas de risco de liquidez e de contingência de liquidez documentadas, bem como procedimentos, rotinas e sistema para controlar a liquidez em ferramentas específicas e em diferentes horizontes de tempo, destacando-se:

Apuração e avaliação constante do índice de liquidez;
Avaliação da distribuição das entradas e saídas de caixa (*maturity ladder*);
Avaliação do Risco de Liquidez no lançamento de novos produtos;
Testes de estresse idiossincráticos e sistêmicos de risco de liquidez realizados sob cenários estressados de liquidez.

10. RISCO OPERACIONAL

O ICBC do Brasil define risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

A definição também inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- I – fraudes internas;
- II – fraudes externas;
- III – demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV – práticas inadequadas relativas a usuários finais, clientes, produtos e serviços;
- V – danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição ou descontinuidade de serviços prestados, incluindo o de pagamentos;
- VI – situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- VII – falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);
- VIII – falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição, inclusive aqueles relacionados aos arranjos de pagamentos.

O gerenciamento de risco operacional é efetuado pelo Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR). Para obter eficiência na gestão de risco operacional, a instituição aprimora suas ferramentas de identificação e avaliação de riscos, empenhando-se na implantação de controles que efetivamente contribuem para a redução de eventos de risco operacional.

As atividades de gerenciamento de risco operacional são avaliadas e monitoradas pelos responsáveis de cada departamento do banco, que além de continuamente disseminar a cultura de risco operacional, também considera outros aspectos, tais como: riscos legais, gerenciamento de contratos de terceiros, conformidade às normas e regulamentos, combate à lavagem de dinheiro, gerenciamento de crises e plano de continuidade de negócios, práticas inadequadas a clientes, produtos e serviços, ativos tangíveis, e segurança da informação, destacando-se:

- Aplicação da matriz de risco de eventos operacionais;
- Condução do *Risk Control and Self Assessment* – RCSA;
- Avaliação do risco operacional no lançamento de novos produtos;
- Avaliação da parcela de capital dos ativos ponderados para o cálculo do risco operacional.

Quanto ao cálculo da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) para risco operacional, (RWAOPAD) o ICBC do Brasil adota a metodologia “Abordagem do Indicador Básico”, conforme estabelecido na Circular nº 3.640 de 04 de março de 2013.

11. GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O ICBC do Brasil define a Continuidade de Negócios como a estratégia para assegurar a continuidade das atividades do Banco e os prazos estimados para o reinício e a recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos de negócios, especialmente os processos críticos, bem como as ações de comunicação e planos de ação de recuperação dos negócios.

O ICBC do Brasil possui Plano de Contingência de Continuidade de Negócios (PCN). O Departamento de Tecnologia da Informação (TI) em conjunto com o Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR) conduzem rotineiramente exercícios simulados em seu back-up site visando a efetividade do plano de continuidade de negócios.

12. RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O ICBC do Brasil define os riscos social, ambiental e climático como a possibilidade de ocorrência de perdas da instituição decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos em relação à:

I - Relevância: o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades e das operações da instituição;

II - Proporcionalidade: a compatibilidade da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

ICBC do Brasil através de seu Departamento de Gerenciamento de Riscos possui implementado rotinas e procedimentos para identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático presentes nas suas atividades e operações. Todos os clientes, ou seja, clientes de crédito, não-crédito, investidores, clientes de câmbio e clientes de simples conta corrente são avaliados através de relatórios e da aplicação de questionários de responsabilidade social, ambiental e climática coletado no processo de abertura de relacionamento. Além disso, tomadores, garantidores e emissores ativos são monitorados trimestralmente através de sistema específico para o gerenciamento destes riscos.

Os fornecedores e prestadores de serviço essenciais e relevantes ativos também são avaliados.

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.945 de 15 de setembro de 2021, o ICBC do Brasil instituiu a sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC, devidamente aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração. Também, em consonância com o disposto no artigo 5º, o ICBC do Brasil possui diretor responsável (CRO) pelo gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático.

Conforme determinado pela Resolução BCB nº 139 e detalhado pela Instrução Normativa 153, ambas de 15 de setembro de 2021, seguem abaixo as informações relativas à Governança dos Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climática – Relatório GRSAC e Tabela GVR.

12.1 Relatório de Governança dos Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC)

12.1.1 Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

O gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático conta com a efetiva participação da alta administração nos Comitês de Gerenciamento de Riscos que estabelecem as políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos e o gerenciamento de capital, incluindo o risco social, ambiental e climático. As atribuições e a composição dos membros do comitê estão documentados e são revisadas anualmente. A Estrutura de Gerenciamento de Riscos e de Capital possui diretor responsável (CRO), em consonância com o disposto no artigo 44º da Resolução CMN nº 4.557, publicada em 23 de fevereiro de 2017. Maiores informações sobre a Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital poderão ser obtidas através do sítio do ICBC do Brasil, no endereço: www.icbcbcr.com.br.

O ICBC do Brasil possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) aprovada, conforme preconiza a Resolução CMN nº 4.945 de 15 de setembro de 2021.

12.1.2 Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item anterior e do relacionamento entre elas

Ao Conselho de Administração compete fixar os níveis de apetite por riscos da instituição e revisá-los, com o auxílio do comitê de riscos, da diretoria e do CRO. Aprovar e revisar políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e capital, inclusive a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climáticas (PRSAC), programas de estresse, políticas para a continuidade de negócios, plano de contingência de liquidez, plano de capital e divulgação das informações. Assume também a responsabilidade de importantes funções da instituição, dentre elas, assegurar aderência às políticas e procedimentos, correção tempestiva de deficiências, deliberar alterações e exceções às políticas e estratégias e disseminação das políticas e estratégias do Banco.

Ao Diretor Responsável (CRO), compete o subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), auxiliando o conselho de administração;

Implementação de ações com vistas à efetividade da (PRSAC), monitoramento e avaliação das ações implementadas, bem como o aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e

Divulgação adequada e fidedigna da (PRSAC), as ações implementadas e quando existentes os setores econômicos com restrições nos negócios, produtos e serviços ou pactos, acordos, compromissos nacionais ou internacionais em decorrência de aspectos de natureza social, ambiental ou climática.

12.1.3 Processo e frequência de recebimento, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item anterior

As informações relativas ao risco social, ambiental e climático são reportadas mensalmente no Relatório Interno de Gerenciamento de Riscos, bem como, apresentadas e discutidas trimestralmente no comitê de gerenciamento de riscos.

12.1.4 Descrição dos critérios utilizados pelo Conselho de Administração (CA) e pela Diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes nos processos de aprovação e revisão

Os riscos social, ambiental e climático são considerado em todas as aprovações de políticas e estratégias de riscos e negócios.

Todos os clientes de crédito, não-crédito, investidores, clientes de câmbio e clientes de simples conta corrente são avaliados através de relatórios e da aplicação de questionários de responsabilidade social, ambiental e climática coletado no processo de abertura de relacionamento. Adicionalmente a isto, tomadores, garantidores e emissores ativos são monitorados trimestralmente através de sistema específico para o gerenciamento destes riscos. Os fornecedores e prestadores de serviço essenciais e relevantes ativos também são avaliados.

12.1.5 Formas de monitoramento pelo Conselho de Administração e Diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos

O monitoramento dos riscos social, ambiental e climático é conduzido através dos relatórios produzidos pela instituição e submetidos a alta administração.

As informações também estão disponíveis em dados abertos no formato de tabelas no site o ICBC do Brasil: www.icbcbbr.com.br

13. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O ICBC do Brasil define o gerenciamento de capital como o processo contínuo de monitoramento do capital mantido no Banco, bem como a avaliação constante da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que está exposto. Inclui também o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os seus objetivos estratégicos.

A Estrutura de Gerenciamento de Capital é compatível com a natureza de suas operações e com a complexidade de seus produtos e serviços oferecidos, e a dimensão de sua exposição a riscos.

O gerenciamento de capital está sob a responsabilidade do Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR) e abrange o processo contínuo de monitoramento e controle do capital, necessidades para fazer face aos riscos e o planejamento de metas e projeções. Dentre as principais atividades da Estrutura de Gerenciamento de Capital, destacam-se:

Relatórios tempestivos à alta administração, expondo eventuais deficiências e adequação dos níveis do Patrimônio de Referência;

Demonstração dos ativos ponderados pelo risco de crédito, mercado e operacional;

Impactos das parcelas dos riscos de crédito, de mercado e operacional no capital do banco;

Índice de Basileia;

Índice de alavancagem e margens de capital;

Plano de capital;

Avaliação da adequação do capital.

A Estrutura de Gerenciamento de Capital possui diretoria responsável (CRO) e foi estabelecida em consonância com o disposto no capítulo IV da Resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017.

13.1 Detalhamento da apuração dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) (*Risk Weighted Assets*), da adequação do PR e Razão de Alavancagem

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. DE CAPITAL ADEQUAÇÃO DO PARTIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)		31/12/2023
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA DE NÍVEL 1		395.357
Capital Principal		152.226
Capital Complementar		243.131
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)		1.040.463
Risco de Crédito (RWA _{CPAD})		730.159
Risco de Mercado (RWA _{MPAD})		200.137
Risco Operacional (RWA _{OPAD})		110.167
REQUERIMENTO MÍNIMO DE CAPITAL EXIGIDO		88.414
Risco de Crédito		58.413
Risco de Mercado		16.011
Risco Operacional		8.813
IRRBB (100% de ΔNII)		5.177
MARGEM SOBRE O PATRIMÔNIO DE NÍVEL 1		306.943
ACPconservação - Adicional de Conservação de Capital Principal		26.012
ACPcontracíclico - Adicional Contracíclico de Capital Principal		-
ACPsistêmico - Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal		-
MARGEM LÍQUIDA SOBRE O PATRIMÔNIO DE NÍVEL 1		280.932
ÍNDICE DE BASILEIA		37,81%
ÍNDICE DE NÍVEL 1		37,81%
ÍNDICE DE CAPITAL PRINCIPAL		14,56%
RAZÃO DE ALVANCAGEM (RA)		16,71%

ANEXO 1

Tabela CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR)			
1	Emissor	ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.	ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.
2	Identificador único	2.347.745/12-8	000001
3	Lei aplicável ao instrumento	Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações	Artigo 15º da Resolução CMN 4.955 de 21/10/2021
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Capital Principal	Capital Complementar
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Capital Principal	Capital Complementar
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Instituição individual	Instituição individual
7	Tipo de instrumento	Ação	Outro
8	Valor reconhecido no PR (R\$ mil)	202.100.000	243.131.276
9	Valor de face do instrumento (R\$ mil)	202.100.000	277.890.000
10	Classificação contábil	Ação	Passivo - Custo Amortizado
11	Data original de emissão	2012-09-27	2021-11-19
12	Perpétuo ou com vencimento	Perpétuo	Perpétuo
13	Data original de vencimento	Sem vencimento	Sem vencimento
14	Opção de resgate ou recompra	Não	Não
15	(1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra	NA	NA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA	NA
17	Remuneração/Dividendos		
18	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Fixo	Fixo
19	Taxa de remuneração e índice referenciado	NA	3,30% aa
20	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Sim	Não
21	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária	Completa discricionariedade	Discricionariedade parcial
22	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Sim	Sim
23	Cumulativo ou não cumulativo	Não cumulativo	Não cumulativo
24	Conversível ou não conversível	Não conversível	Não conversível
25	Se conversível, em quais situações	NA	NA
26	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA	NA
27	Se conversível, taxa de conversão	NA	NA
28	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA	NA
29	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA	NA
30	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA	NA
31	Características para a extinção do instrumento	Não	Sim
32	Se extingüível, em quais situações	NA	Artigo 15º - Parágrafo XV da Resolução 4.955 de 21 de outubro de 2021
33	Se extingüível, totalmente ou parcialmente	NA	Total ou Parcial
34a	Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	NA	Permanente
35	Tipo de subordinação	NA	Contratual
36	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	NA	Ter seu pagamento subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal, na hipótese de dissolução da instituição emissora.
37	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não	Não
38	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA	NA

ANEXO 2

Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)

		a	b
		Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Capital Principal: instrumentos e reservas			
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	202.100	
2	Reservas de lucros	(43.805)	
3	Outras receitas e outras reservas	1.582	
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	-	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	159.877	
Capital Principal: ajustes prudenciais			
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	
9	Ativos intangíveis	(557)	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	(7.093)	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	-	
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
18	Valor total das participações não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
19	Valor total das participações significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
22	Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	-	
23	do qual: oriundo de participações significativas no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	
26.b	Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	
26.e	Excedente do valor ajustado de Capital Principal	-	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	
26.i	Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017	-	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	
27	Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes	-	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	(557)	
29	Capital Principal	152.226	

Capital Complementar: instrumentos		
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	243.131
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar	-
35	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-
Capital Complementar: deduções regulatórias		
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-
39	Valor total dos investimentos não significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-
40	Valor total dos investimentos significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-
41.a	Valor total dos investimentos não significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas que seja inferior a 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-
42	Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-
44	Capital Complementar	243.131
45	Nível I	395.357
Nível II: instrumento		
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II	-
49	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-
Nível II: deduções regulatórias		
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-
54	Valor total dos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-
55	Valor total dos investimentos significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-
56.a	Valor total dos investimentos não significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que seja inferior a 10% do valor do seu Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-
58	Nível II	-
59	Patrimônio de Referência	395.357
60	Total de ativos ponderados pelo risco (RWA) acrescido do Delta NII	1.045.640
Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	14,56%
62	Índice de Nível I (IN1)	37,81%
63	Índice de Basileia (IB)	37,81%
64	Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	2,50%
65	do qual: adicional para conservação de capital - ACP _{Conservação}	2,50%
66	do qual: adicional contracíclico - ACP _{Contracíclico}	0,00%
67	do qual: Adicional de Importância Sistemática de Capital Principal - ACP _{Sistêmico}	0,00%
68	Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	0,00%

Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco		
72	Valor total das participações não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	-
73	Valor total das participações significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	-
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	-
Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)		
82	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82	-
84	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84	-

ANEXO 3

Tabela CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial			
R\$ mil	a Valores do balanço patrimonial no final do período	b Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período	c Referência no balanço do conglomerado
Ativo			
Caixa e equivalentes a caixa	1.614	1.614	
Instrumentos financeiros	1.897.784	1.897.784	
Operações de arrendamento mercantil	-	-	
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(60.582)	(60.582)	
Créditos tributários	10.427	10.427	
Investimentos em participações em coligadas e controladas	-	-	
Imobilizado de uso	4.272	4.272	
Intangível	933	933	
Depreciações e amortizações	(3.740)	(3.740)	
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	-	-	
Total de ativos	1.853.630	1.853.630	
Passivo			
Depósitos e demais instrumentos financeiros	1.686.569	1.686.569	
Provisões	3.150	3.150	
Obrigações fiscais diferidas	4.033	4.033	
Total de passivos	1.693.753	1.693.753	
Patrimônio líquido			
Capital social	202.100	202.100	
do qual: montante elegível para Capital Principal	202.100	202.100	
do qual: montante elegível para Capital Complementar	-	-	
Reservas de lucros	-	-	
Outros resultados abrangentes	1.582	1.582	
Lucros ou prejuízos acumulados	(43.805)	(43.805)	
Ações em tesouraria	-	-	
Patrimônio líquido total	159.877	159.877	